ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1391/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CEDÊNCIA DE DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA MUNICIPAL DR. ROBERTO CARDOSO, ATRAVÉS DE CONTRATO DE COMODATO GRATUITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO PRIMEIRO - É o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, através de Contrato de Comodato Gratuito, uma sala e um banheiro, com área de 95,56 m^2, conforme croqui, em anexo, da antiga Escola Municipal Dr. Roberto Cardoso, de propriedade da Prefeitura Municipal, ao Sr. Luiz Carlos Targino da Silva, a contar da data desta Lei.

ARTIGO SEGUNDO - Fica o COMODATÁRIO obrigado a utilizar as dependências referidas no Artigo Primeiro, com o fim único e exclusivo de instalar uma fabrica de velas.

ARTIGO TERCEIRO - O Contrato de Comodato Gratuito será assinado entre as partes, após a promulgação da presente Lei.

ARTIGO QUARTO - As normas que disciplinarão o Contrato previsto no Artigo Primeiro, encontram-se expressas na Minuta do Contrato de Comodato Gratuito, que faz parte integrante da presente Lei.

ARTIGO QUINTO - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 11 de fevereiro de 1999.

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 11 de fevereiro de 1999.

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração